



PROJETO DE LEI N° , DE 2019
(Do Sr. Léo Moraes)

Dispõe sobre a inclusão da Fonoaudiologia nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, criado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, deverá incluir em sua composição, pelo menos um Fonoaudiólogo, de forma a que sejam atendidas as necessidades da população na especialidade mencionada.

Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, de cada esfera do governo, definirá a forma de inserção e de participação do profissional especificado no caput deste artigo nas equipes do Programa Estratégia Saúde da Família, de acordo com as necessidades locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta casa o Projeto de Lei nº 1.111 de 2019, de autoria do ilustre Deputado Célio Studart, com parecer aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família no dia 30/10/2019, que *dispõe sobre a inclusão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional nas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF*.

Ocorre, que injustamente, o projeto não abrange outras áreas importantes da saúde de forma a atender a necessidade da população.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO

Apresentação: 17/12/2019 17:13

PL n.6497/2019

Se o programa busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, torna-se indispensável incluir nas equipes da Estratégia da Saúde da Família, não apenas o profissional de Fisioterapia e o Terapeuta Ocupacional, mas também o Fonoaudiólogo.

Regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, os núcleos são compostos por equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), porém, considerando a falta de obrigatoriedade em serem compostas por algumas ocupações, percebe-se que o programa não tem alcançado o seu objetivo.

Considerando a Resolução nº. 617, de 23 de agosto de 2019, que assegura a participação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional da atenção básica, aprovada na 16º Conferência Nacional de Saúde. Demonstra-se a incontroversa necessidade de que este profissional tenha espaço garantido nas equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família.

Nesse sentido, cabe destacar que a fonoaudiologia é uma área do conhecimento que estuda a comunicação humana nos aspectos da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial, além dos aspectos a alimentação e deglutição, assumindo um papel significativo na manutenção da saúde e qualidade de vida.

A comunicação é condição primordial para a inserção do homem na sociedade, permeando todas as relações, propiciando a participação social, aprendizagem e contribuindo para a integridade emocional.

As alterações na saúde da comunicação causa isolamento social, limitando o indivíduo ao acesso aos conhecimentos construídos ao longo da vida; as alterações na comunicação humana assim como os distúrbios da alimentação e deglutição, influenciam nas interações sociais, além de gerar problemas sociais e psicoafetivos, interferindo diretamente na qualidade de vida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO

Apresentação: 17/12/2019 17:13

PL n.6497/2019

O fonoaudiólogo é o profissional da saúde dedicado ao trabalho da comunicação humana, possui um papel significativo na manutenção da saúde e qualidade de vida, uma vez que a comunicação permeia todas as relações humanas, propicia a participação social, a aprendizagem e contribui para integridade emocional.

O fonoaudiólogo na Atenção Primária à Saúde (APS), em conjunto com os demais profissionais, institui a integralidade do cuidado, desenvolvendo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Cabendo-lhe diagnosticar problemas e alterações, desenvolvendo atividades de promoção e proteção da saúde, realizando visitas domiciliares e institucionais nas escolas e organizando grupos para atendimento da demanda.

A atuação da Fonoaudiologia no SUS implica em uma prática diária integrada às equipes multiprofissionais na lógica de Redes de Atenção à Saúde, conforme preconizado na Lei nº 8.080/90 e na Resolução nº 4279/2010.

A atuação da fonoaudiologia no SUS está alinhada com as diretrizes e políticas do cuidado em saúde, em todos os âmbitos e diferentes ciclos de vida, contribuindo com sua especificidade nas diversas equipes e pontos de atenção, de modo articulado e consonante, consolidando uma prática potente e inventiva nos serviços.

De acordo com as diretrizes das linhas de cuidado da saúde nos diferentes ciclos de vida e na lógica das Redes, o fonoaudiólogo desenvolve ações de promoção, prevenção, avaliação e reabilitação em programas e em diferentes pontos de atenção, potencializando e qualificando a integridade do cuidado.

Diante destas considerações a atuação fonoaudiológica no âmbito da atenção primária é abrangente, uma vez que engloba ações de promoção, proteção e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à comunicação humana: linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, audição, equilíbrio, sistema miofuncional orofacial e deglutição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO

Apresentação: 17/12/2019 17:13

Visto a dimensão da cobertura da atuação fonoaudiológica na Atenção Primária, pode-se afirmar, também, que a presença do profissional fonoaudiólogo na equipe de Saúde da Família, implicará diretamente na redução dos custos e na melhoria da saúde da população brasileira, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres parlamentares na aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões,

Léo Moraes
Deputado Federal